



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº. 72/2016
PREGÃO Nº. 23/2016
PROCESSO Nº. 2369/2016

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e a empresa **Simone Aparecida de Sousa Lima Me**, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas na cidade de São José do Rio Pardo (insetos, aracnídeos e roedores), aplicação de inseticida por pulverização e polvilhamento em todos os bueiros, desratização e dedetização de todos os pontos mencionados no termo de referência, dedetização de todas as escolas da Prefeitura, Creches, Cemitério, Unidades de Saúde e Prédios Públicos.

Ao 01 dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01 - centro, São José do Rio Pardo/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pelo Sr. Antônio José Manrique, Secretário Municipal de Saúde, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **Simone Aparecida de Sousa Lima Me**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.756.999/0001-66, com sede à Rua Carlos Pennacchi, nº 511, bairro Centro, Monte Sião/MG, cep: 37.580-000, representada pelo Sr. Reginaldo de Lima, portador do RG 27.582.596-6, inscrito no CPF/MF sob nº 120.738.188-89, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial Nº 23/16, processo administrativo nº 2369/16, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Municipal 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal 3596/06, da Lei Federal 10520/02 e da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas na cidade de São José do Rio Pardo (insetos, aracnídeos e roedores), aplicação de inseticida por pulverização e polvilhamento em todos os bueiros, desratização e dedetização de todos os pontos mencionados no termo de referência, dedetização de todas as escolas da Prefeitura, Creches, Cemitério, Unidades de Saúde e Prédios Públicos, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão Presencial nº 23/16.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços CONTRATADOS, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço/Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas na cidade de São José do Rio Pardo (insetos, aracnídeos e roedores), aplicação de inseticida por pulverização e polvilhamento em todos os bueiros, desratização de todos os pontos	R\$ 56.366,00	R\$ 56.366,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

	mencionados no termo de referência, dedetização de todas as escolas da Prefeitura, Creches, Cemitério, Unidades de Saúde e Prédios Públicos.		
--	--	--	--

Prestação de serviços:

A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço para início dos serviços constantes neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

Os serviços deverão ser executados em dia e horário que não interfiram no bom andamento dos trabalhos, mediante prévia autorização.

Aplicação de inseticidas por pulverização e polvilhamento em todos os bueiros, desratização, dedetização de Escolas, Creches, Cemitério, Unidades de Saúde e Prédios Públicos:

Para os serviços de desratização e desinsetização deverão:

- Ser consideradas 02 (duas) aplicações ao ano, de acordo com o seguinte cronograma:

A execução de cada aplicação em Escolas, Creches, Cemitério, Unidades de Saúde e Prédios Públicos, em final de semana podendo ser iniciada na sexta – feira, após o término do expediente, para todos os locais.

Os locais a serem desratizados e desinsetizados estão listados na tabela em anexo, sendo considerada a parte interna e externa do edifício, inclusive dentro de todas as caixas de esgoto, gordura, sinfonadas existentes.

Total de 787 pontos de vistorias (pvs) e 1548 Bocas de lobo (bueiros)

Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

A contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas sem ônus ao Contratante.

O prazo de contratação dos serviços, a serem executados de forma contínua, será de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com o interesse das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TRABALHO DESRATIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO 2016	
SECRETARIAS E OS PRÉDIOS SOB SUA RESPONSABILIDADE	
RESPONSÁVEL / TELEFONE PARA CONTATO / ENDEREÇO	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
TEL: 3682 7870	
CASA DA AGRICULTURA	AV NOVE DE JULHO, 60
FEIRA DO PRODUTOR	AV MARIA AP SALGADO BRAGHETTA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS	
RESPONSÁVEL: CRISTIANO BARELLA – TEL: 3682 7844	
PRÉDIO ANEXO AO PÁTIO MUNICIPAL	AV BELMONTE, 300
PÁTIO MUNICIPAL	
RESPONSÁVEL: LUIS FERNANDO TATACIOLLI – TEL: 3682 7859	
AV BELMONTE, 300 / BAIRRO VILA BRASIL	
SAERP	
RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA PORTO JUNQUEIRA – TEL: 3682 9370	
ADMINISTRAÇÃO E TRATAMENTO	AV DEP. EDUARDO VICENTE NASSER
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSITO	
RESPONSÁVEL: CARLOS DONIZETE BRAMBILA – TEL: 3682 7890	
ADMINISTRAÇÃO	AV MARIA AP. SALGADO BRAGHETTA, 980
SEDE DA GUARDA	JUNTO AO CRISTO REDENTOR
SECRETARIA DE GESTÃO - PREFEITURA MUNICIPAL	
RESPONSÁVEL: ANTONIO CLAUDIO FARIA – TEL: 3682 7800	
PRÉDIO PRINCIPAL	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 01
SECRETARIA DE TURISMO	
RESPONSÁVEL: HENRIQUE GONÇALVES TORRES	
SALA ANEXA A PREFEITURA MUNICIPAL – TEL: 3682 7884	
SAMU- sob responsabilidade de São João da Boa Vista	
RESPONSÁVEL: GISELE SILVEIRA VALENTIM – TEL: (19) 3638 1093 - à tarde - agendar	
SEDE ADMINISTRATIVO	AV BRASIL
CORPO DE BOMBEIROS	
RESPONSÁVEL: (11) 98139 1868 – SARG. LORIANO – agendar	
SEDE ADMINISTRATIVO	AV BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL – SAIS	
RESPONSÁVEL: ROSÂNGELA TINTI LOPEZ – TEL: 3682 7892	
ADMINISTRATIVO	ELISARIO DIAS GUILLON, 670
CRAS VALE REDENTOR	JOSE CALSONI – TEL: 3682 9393
CRAS CARLOS CASSUCCI	AV MÁRIO ANDREATTA, 18 – TEL: 3682 9797
CCCA EDUARDO CASSUCCI	ESPIRITO SANTO – TEL: 3682 9354
CLUBE TERCEIRA IDADE	AV MARIA AP SALG BRAGHETTA – TEL: 3682 9360
CREAS	DELLA TORRE, 04 – TEL: 3682 9337
PROJETO RECICLA SÃO JOSÉ	ESTRADA SÃO JOSÉ/TAPIRATIBA – TEL: 994716529 LAURI
CASA DE PASSAGEM	CAMPOS SALLES, 192 – TEL: 3682 9383
CENTRO COMUM. NATAL MERLI	CARLOS MAGNO COELHO
CENTRO COMUM. BUENOS AIRES	PRUDENTE CORREA – TEL: 3682 9368
CENTRO COMUM. C CASSUCCI	JOAO VALERIANO A JUNIOR – TEL: 3682 7885
CONSELHO TUTELAR	ANANIAS BARBOSA, 38 – TEL: 3682 9347
SECRETARIA DA SAÚDE	
RESPONSÁVEL: ANTONIO JOSÉ MANRIQUE – TEL: 3692 9900	
ADMINISTRATIVO	CEL ALÍPIO DIAS, 693
FARMÁCIA ALTO CUSTO	CEL ALÍPIO DIAS, 693
FARMÁCIA MUNICIPAL	CEL ALÍPIO DIAS, 693
ALMOXARIFADO DA SAÚDE	CEL ALÍPIO DIAS, 693
TRANSPORTE SAÚDE - VIAGENS	CEL ALÍPIO DIAS, 693
UNIDADE AVALIAÇÃO CONTROLE	CEL ALÍPIO DIAS, 693
CAPS	CARLOS BOTELHO, 692 – TEL: 3682 9365
FISIOTERAPIA	ELIZARIO DIAS GUILLON, 430 – TEL: 3682 9377
CENTRO REFERENCIA 3º IDADE	ELIZARIO DIAS GUILLON, 430 – TEL: 3682 9377
ATENÇÃO DOMICILIAR IDOSO - SAD	ELIZARIO DIAS GUILLON, 430 - TEL: 3682 7804
PPA CENTRAL	AV DEP EDUARDO V NASSER – TEL: 3682 9353
PRONTO SOCORRO	CAMPOS SALLES – ALTURA 1390 – TEL: 3682 7826
IML	ANEXO PRONTO SOCORRO
ORTOPEDIA	ANEXO PRONTO SOCORRO –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

	TEL: 3682 9925
LABORATÓRIO MUNICIPAL	ADOLFO BACCI, 50 – TEL: 3682 9361
PEDIATRIA	ADOLFO BACCI, 50 – TEL: 3682 9390
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	ADOLFO BACCI, 50 – TEL: 3682 9389
VIGILANCIA SANITARIA	ADOLFO BACCI, 50 – TEL: 3682 7806
ZOONOSES CONTROLE ANIMAL	ADOLFO BACCI, 50 – TEL: 3682 9330
PSF CASSUCCI	FERNANDO FERNANDES, 401 – TEL: 3682 7878
PSF VALE REDENTOR	JOSE XAVIER, 22 – TEL: 3682 7862
PSF VILA FORMOSA	AGNALDO M POURRAT, 137 – TEL: 3682 7866
PSF DOMINGOS DE SYLLOS	PAULO MACCA – TEL: 3682 7899
ONCOLOGIA	ANEXO AO HOSPITAL - RAMAL
SAUDE DA MULHER	DR NEJEH FARAH, 93 – TEL: 3682 7882
CENTRO DE DIAGNOSTICO - SUS	ANEXO SAUDE DA MULHER – TEL: 3682 9921
SAUDE MENTAL	OLINDA RALSTON, 451 – TEL: 3682 7886
TRANSPORTE DA SAUDE PLANTAO	CAMPOS SALLES, 122 – TEL: 3682 9379
ZOONOSES CONTROLE VETORES	CANDIDO FARIA, 809 FUNDOS DA COMDERP – TEL: 3682 9922
CENTRO ODONTOLOGICO	SÃO BERNARDO, 193 – TEL: 3682 7880
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
RESPONSÁVEL: SILVIA MANZINI – TEL: 3682 7874	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	AV DOS LIRIOS, 400 – TEL: 3682 7874
CRECHE ALICE VILELA	NEZIO FELIZBERTO, 81 - TEL: 3682 7855
CRECHE MARIA FRANÇA	JOAO FERNANDES DA SILVA, 325 – TEL: 3682 9381
EMEB SÃO JUDAS	JOSE CALSONI, 100 – TEL: 3682 9396
EMEB SÃO FRANCISCO	MAESTRO FRANCISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

	CONSOLO, S/N – TEL: 3682 9396
EMEB FRANCISCO DE ASSIS	ITALIA, 496 – TEL: 3682 9396
CRECHE BENEDITA APOLINARIO	AL JOSE FAGIOLLO, 255 – TEL: 3682 7852
CRECHE GILDA ZANETTI	AV BENEDITO REIS SIGLIANE, 275 – TEL: 3682 9928
EMEB ZELIA MARIA ZANETTI	RODRIGO FERNANDES DA SILVA, 664 – TEL: 3682 7843
CRECHE JULIO POSSEBON	PÇA PRESIDENTE KENNEDY, 03 – TEL: 3682 9395
CRECHE NATAL BORTOT	FERNANDO FERNANDES, 101 – TEL: 3682 9358
EMEB STELLA MARIS B CATALANO	FERNANDO FERNANDES, 101 – TEL: 3682 9373
EMEB ADA PARISI	AV LIRIOS, 400 – TEL: 3682 9359
EMEB PEQUENO SAMUEL	SANTA CLARA, 57 – TEL: 3608 8878
EMEB VINICIO SPESSOTTO	DR FERNANDO COSTA – TEL: 3682 9380
EMEB ALEXANDRA O POURRAT	PÇA NOSSA SENHORA LOURDES, 156 – TEL: 3682 9380
EMEB LORETO	PREF FRANCISCO GONZAGA FRANCO, 879 – TEL: 3682 7853
EMEB SITIO NOVO	SITIO NOVO – TEL: 3682 7875
EMEB FAZENDA VENERANDO	FAZENDA RIO CLARO – TEL: 3682 7875
EMEB FAZENDA SANTA AMELIA	FAZENDA SANTA AMELIA – TEL: 3682 7875
EMEB FAZENDA BARREIRINHO	FAZENDA BARREIRINHO – TEL: 3682 7875
EMEB FAZENDA AGUA FRIA	FAZENDA SANTA LUCIA – TEL: 3682 7875
CEMITERIO MUNICIPAL	
AGNALDO MACHADO POURRAT - CLAUDIO - TEL: 3682 7854	

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;

3.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

3.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

3.4 - Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.5 - Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.6 - O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

3.7 - O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias, contadas do recebimento, pelo detentor do contrato, de cada solicitação dos serviços (Ordem de Serviço).

3.8. O não atendimento do prazo fixado do item 12.1.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do prestador dos serviços, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4. DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado MENSALMENTE em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

5. DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura de seu instrumento, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos e condições preceituadas no artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete à **PREFEITURA**:

6.1.1 pagar, na forma avençada, pelo serviço efetivamente prestado, conforme estipulado no cláusula dois;

6.1.2 conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

6.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;

6.2 Compete à **CONTRATADA**:

6.2.1 executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 23/16;

6.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

6.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

6.2.4 ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

7. DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

8 - DAS SANÇÕES

Aplicam-se à este contrato as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n.º 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

9.1. Para cobertura das despesas oriundas deste contrato, serão utilizados os recursos constantes da dotação 361.020602.33903900.103040325.2057.053000003

10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

11. DA NOMEAÇÃO

9.1 - Fica nomeada a servidora Vilma Palamedi Vieira, responsável, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) contratada e todos os demais documentos constantes do Pregão n.º. 23/16.

12.2. A contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


12.3. Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto referente à modalidade Pregão, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

12.5. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

São José do Rio Pardo, 01 de julho de 2016.


Antônio José Manrique
Secretário Municipal de Saúde


Reginaldo de Lima
Simone Aparecida de Sousa Lima Me

Testemunhas:

1) 

2) 

RG. 34 433 212-3
CPF. 274 707 828.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/16
ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CONTRATADA: Simone Aparecida de Sousa Lima Me

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 72/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas na cidade de São José do Rio Pardo (insetos, aracnídeos e roedores), aplicação de inseticida por pulverização e polvilhamento em todos os bueiros, desratização e dedetização de todos os pontos mencionados no termo de referência, dedetização de todas as escolas da Prefeitura, Creches, Cemitério, Unidades de Saúde e Prédios Públicos.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 01 de julho de 2016

CONTRATANTE

Nome e cargo: Antônio José Manrique / Secretário Municipal de Saúde

E-mail institucional: comprassaudef@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Reginaldo de Lima

E-mail institucional: r.d.monte@hotmail.com

E-mail pessoal: r.d.monte@hotmail.com

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído